

Lei Municipal nº 423/2007, de 23 de outubro de 2007.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 384/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei Municipal nº 384/2006, de 15 de dezembro de 2006, Lei Orçamentária do Exercício Financeiro 2007.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2007, o Valor da seguinte Classificação Orçamentária da Receita:

2100.00.00.00 – Operações de Crédito

2110.00.00.00 – Operações de Créditos Internas

2114.00.00.00 – Operações de Créditos Internas Contratuais Relativas a Programas de Governo

2114.01.00.00 – Operações de Créditos Internas para Programas da Educação –

Valor R\$ 650.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento programa do município de Carlinda - MT, para o valor até de R\$ 9.768.500,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), conforme artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação para aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar deste Município através do programa Caminho da Escola:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2007, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. Desp. e Lazer.		
Unidade: 001 – Departamento de Administração		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0510 – Caminho da Escola		
Projeto: 1.047 – Aquisição de Ônibus do Programa Caminho da Escola		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	650.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	650.000,00

Artigo 6º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 5º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, oriundos de operação de crédito conforme descrito no artigo 2º desta Lei, que será contraída junto ao BNDS, através do Programa Caminho da Escola.

Artigo 7º - Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, a receita e a dotação orçamentária descrita no artigo 2º e 5º desta lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 23 DE OUTUBRO DE 2007.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**